



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

Autógrafo N°. 2071

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO,
PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – "FNDE"
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

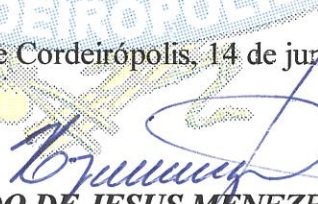
A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a celebrar termo de Convênio e eventuais Aditamentos com o Governo Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE – do Ministério da Educação e Cultura, objetivando o repasse de recursos financeiros para aquisição de veículos visando atender serviços de transporte escolar, no território do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, além dos próprios repasses de recursos provenientes do convênio formalizado.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de junho de 2000.


HAROLDO DE JESUS MENEZES

- Presidente -


LUIZ NARDINI

- 1º. Secretário -


REGINALDO MARTINS DA SILVA

- 2º. Secretário -

RECEBI
Cordeirópolis 14 de 06 de 2000
